

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

O candidato deverá apresentar os seguintes comprovantes para a entrevista

- I. documento de identificação próprio e dos demais membros do grupo familiar;
- II. comprovante de residência dos membros do grupo familiar;
- III. comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões;
- IV. comprovante de rendimentos do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar, referentes às pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas;
- V. cópia de decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta informada de membro do grupo familiar.
- VI. laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5296, 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, quando for o caso;
- VII. quaisquer outros documentos que a Comissão Técnica eventualmente julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar;

2.2. GRUPO FAMILIAR

Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia que o candidato que, cumulativamente:

I - sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:

- a. pai;
- b. padrasto;
- c. mãe;
- d. madrasta;
- e. cônjuge;
- f. companheiro(a);
- g. filho(a);
- h. enteado(a);
- i. irmão(ã);
- j. avô(ó).

II - usufruam da renda bruta mensal familiar, desde que:

- a. Para os membros do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda bruta mensal familiar;
- b. Para os membros do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.
- c. Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, prólabore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

- d. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação.

2.3 COMPROVAÇÃO DE RENDA

- I. Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade.
- II. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.
- III. Deve-se utilizar pelo menos um dos comprovantes relacionados.
- IV. Em qualquer hipótese, a decisão quanto ao documento a ser apresentado cabe a Comissão Técnica a qual poderá solicitar qualquer tipo de documento em qualquer caso e qualquer que seja o tipo de atividade, inclusive contas de gás, condomínio, comprovantes de pagamento de aluguel ou prestação de imóvel próprio, carnês do IPTU, faturas de cartão de crédito e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer membro do grupo familiar.

a) ASSALARIADOS

- I. Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.
- II. Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão.
- III. Seis últimos contracheques, no caso de pagamento de hora extra.
- IV. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou Declaração Anual de Isento - DAÍ.
- V. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- VIII. Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses.
- IX. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

b) ATIVIDADE RURAL

- I. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou Declaração Anual de Isento - DAÍ.
- II. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.
- III. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- IV. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- V. Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

c) APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- I. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- II. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou Declaração Anual de Isento - DAI.
- III. Extrato de pagamento do último mês emitido pela Internet no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>.

d) AUTÔNOMOS

- I. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou Declaração Anual de Isento - DAI. – ano de 2008
- II. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

- III. Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.
- IV. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- V. **DECORE** com rendimentos dos três últimos meses, devendo ser apresentado DARF de recolhimento quando o valor ultrapassar o limite de isenção do Imposto de Renda.

e) PROFISSIONAIS LIBERAIS

- I. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou Declaração Anual de Isento - DAI.- ano de 2008
- II. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- III. Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.
- IV. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- V. **DECORE** com rendimentos dos três últimos meses, devendo ser apresentado DARF de recolhimento quando o valor ultrapassar o limite de isenção do Imposto de Renda.

f) SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- I. Três últimos contracheques de remuneração mensal.
- II. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou Declaração Anual de Isento - DAI.- ano de 2008
- III. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.
- IV. **DECORE** com rendimentos dos três últimos meses, devendo ser apresentado DARF de recolhimento quando o valor ultrapassar o limite de isenção do Imposto de Renda.

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

g) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- I. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou Declaração Anual de Isento – DAI – ano de 2008
- II. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- III. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

NOTA 1: No caso de desempregado, apresentação de rescisão do contrato de trabalho, extrato do fundo de garantia por tempo de serviço e comprovante de salário desemprego.

NOTA 2: Nas situações em que o candidato à Bolsa não puder apresentar algum dos documentos exigíveis para o seu caso, deverá apresentar declaração com um *relato da situação do impedimento*, assinado por duas testemunhas, com firma reconhecida em Cartório. (**OBS: As testemunhas não poderão ser do grupo familiar**). Os modelos de declarações poderão ser obtidas na página www.sociesc.org.br – link art. 170.

NOTA 3: - No ato da entrevista, o candidato deverá apresentar os documentos originais e uma fotocópia para autenticação pela Instituição de Ensino de todos os documentos requeridos.